



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL**



CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E
VICE-DIRETOR(A) DO CCS

COMUNICADO Nº 05 ó CE/CCS

REGRAMENTO PARA O DEBATE ENTRE AS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS

A Comissão Eleitoral instituída pela portaria nº 035/2016-CCS/UFPI vem a público, conforme o edital nº 001/2016-CE/CCS, divulgar o **REGRAMENTO**, para o debate entre os Candidatos das Chapas concorrentes aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde, para o quadriênio 2017-2021, conforme abaixo especificado:

Teresina (PI), 20 de outubro de 2016.


ZULMIRA LÚCIA OLIVEIRA MONTE
Secretária da Comissão Eleitoral - CE/CCS

REGRAMENTO DO DEBATE COM A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ENTRE AS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL

Promoção do debate

Art. 1º O debate entre as chapas concorrentes, inscritas e homologadas, será organizado pela Comissão Eleitoral, encarregada de executar a consulta prévia à comunidade universitária (docente, técnico-administrativo e discente) vinculada ao CCS, com o apoio organizacional dos segmentos universitários que integram a UFPI, mediante implícita concordância com os regramentos previstos por esta Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL**



Definição dos Participantes

§ 1º Chapa inscrita e homologada a participar do debate é aquela que tenha sido devidamente homologada pela Comissão Eleitoral com base nos critérios de admissibilidade ou requisitos de inscrição de chapa.

Objetivação do debate

§ 2º O debate entre as chapas concorrentes, inscritas e homologadas, têm por objetivo central apresentar elementos de relevância à comunidade universitária vinculada ao CCS, sobre as intenções ideário-programáticas de cada candidatura.

Local e Horário do Debate

§ 3º O debate entre as chapas concorrentes, inscritas e homologadas realizar-se-á na cidade de Teresina, no dia 24.10.2016, às 16 (dezesesseis) horas, no Auditório do Curso de Farmácia, *Campus* Ministro Petrônio Portela (CMPP/UFPI), com abrangência dos cursos de graduação presencial e pós-graduação.

Permissão de Manifestação Ordeira

§ 4º Será permitida a manifestação ordeira das torcidas das candidaturas concorrentes, nos limites do espírito democrático, de contribuição ao desenvolvimento da institucionalidade, sem ataques pessoais, e em atenção ao comando do Coordenador do debate no sentido de fluir a atividade.

Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos

§ 5º A Comissão Eleitoral designará 1 (um) advogado, de ilibada reputação, para julgar os requerimentos de candidatos, e 1 (um) jornalista, do curso de Comunicação Social, preferencialmente, para mediar o debate.

Definição dos Blocos do Debate

Art. 2º O debate será dividido em 3 (três) blocos, previamente definidos por este regramento.

Qualificação dos Componentes da mesa Diretora dos Trabalhos

Art. 3º A mesa diretora do debate será composta por 2 (dois) membros, a saber: o Presidente da Comissão Eleitoral, que presidirá os trabalhos e pelo Jornalista, que mediará o debate.

Apoios à Mesa Diretora dos Trabalhos

§ 1º A mesa diretora contará com um apoio de um advogado, para julgar eventuais requerimentos de candidatos, auxiliado por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL



§ 2º A mesa diretora contará, também, com o apoio dos membros da Comissão Eleitoral ó titulares e suplentes ó para colherem e depositarem em urna apropriada e no tempo estabelecido, nomes de integrantes da plateia que farão perguntas às chapas concorrentes de forma oral.

Perguntas às Chapas

§ 3º Os nomes dos que farão pergunta oral aos concorrentes serão depositados em urna apropriada, porém, terão que necessariamente, apresentar o nome do perguntador e qual o segmento (docente, técnico-administrativo e discente) que pertence no CCS/UFPI, sob pena de ser sorteado e não aproveitado, no caso de anônimo ou incompleto.

Requerimento para Julgamento de Reparação de Ofensa

§ 4º O candidato que se considerar ofendido durante o debate deverá imediatamente fazer requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral que encaminhará a solicitação ao julgador, no sentido de reparação da ofensa.

Concessão da Reparação da Ofensa

§ 5º Caberá ao julgador, única e exclusivamente, usando os princípios gerais do direito brasileiro e seu livre arbítrio em preservação à sua reputação, conceder, ou não, o direito de resposta.

Critério de Punição ó no decurso do debate

§ 6º Caso o julgador conceda o direito de resposta, o tempo para o exercício de tal direito será deduzido do tempo que couber ao candidato ofensor imediatamente no Bloco seguinte.

Critério de Punição ó no final do debate

§ 7º Caso a ofensa tenha ocorrido no último Bloco e, caso decida pela concessão de reparo, o Julgador concederá ao Mediador acrescentar tempo ao candidato requerente/ofendido.

Definição de cada bloco e tempo

Art. 4º O debate será desenvolvido em 4 (quatro) Blocos, com ordenamento previamente definido pela Comissão Eleitoral, como se segue:

Ordem por Sorteio

§ 1º A ordem de ação em cada Bloco de cada candidatura à Direção e Vice-direção do CCS/UFPI será decidida pelo Mediador do debate de forma antecipada, via sorteio, como providência organizativa preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL



Bloco 1 ó Apresentação das Chapas

§ 2º No primeiro Bloco dar-se-á a apresentação das Chapas, que será feita pelo presidente da Mesa Diretora e constará da leitura de um resumo do Currículo *Lattes* atualizado, fornecido por cada um dos candidatos.

Bloco 2 ó Considerações Iniciais

§ 3º No segundo Bloco do debate cada Chapa inscrita para a Direção e Vice-direção do CCS/UFPI terá 15 (quinze) minutos para fazer as considerações iniciais e proceder a exposição do Programa de Trabalho, seguindo o sorteio da ordem de apresentação da chapa.

Bloco 3 ó Platéia Pergunta às Chapas

§ 4º Para o terceiro Bloco do debate será distribuído, antecipadamente, material gráfico pela equipe de apoio à mesa para que integrantes da plateia, interessados em fazer pergunta oral, no máximo de 1(um) minuto, se inscreva e, via sorteio, caso seja contemplado, possa fazer a pergunta oral que será respondida pelos candidatos das duas chapas. Cada candidato terá 3 (três) minutos, no máximo, para a resposta.

§ 5º Neste Bloco serão permitidas 09 (nove) perguntas, divididas em três grupos de 03 (três), sendo uma de cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente). Na ausência de pessoas dos um dos segmentos, as perguntas serão proferidas por membros de outros segmentos presentes.

§ 6º Não haverá pergunta de candidato pra candidato.

Bloco 4 ó Considerações Finais

§ 7º Neste último Bloco cada candidato a diretor(a) e vice-diretor(a) do CCS/UFPI terá, cada qual, 3 (três) minutos para fazer suas considerações finais, mediante sorteio prévio.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, composta dos membros presentes, bem como, pelo advogado julgador e jornalista mediador.

Teresina-PI, 13 de outubro de 2016.


ZULMIRA LÚCIA OLIVEIRA MONTE
Secretária da Comissão Eleitoral - CE/CCS